



PARECER ÚNICO Nº 95/2018 (SIAM: 0486511/2018)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02511/2001/003/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 18246/2016	SITUAÇÃO: Concedida
--	--------------------------------	-------------------------------

EMPREENDEDOR: Posto N & Reis Eireli	CNPJ: 19.410.968/0001-14
EMPREENDIMENTO: Posto N & Reis Eireli	CNPJ: 19.410.968/0001-14
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19º 26' 45" LONG/X 44º 19' 15"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas

UPGRH: SF-5

SUB-BACIA: Ribeirão São João

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	CLASSE 3
-----------------------------	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Junior Cesar Ferreira Anezio – ART 14201600000002901952

Geraldo Campolina Reis – responsável pelo empreendimento

REGISTRO:

04.0.0000065832

M-1.908.818

RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 114923/2015

DATA: 03/11/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro – (Gestora)	1.389.247-6	
Raphael Carneiro De Filippo	4913	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista – Gestora Ambiental (jurídico)	1.363.981-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão sobre o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Posto N & Reis EIRELI.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, a atividade exercida pelo empreendimento enquadra-se na classe 3, porte médio. O posto está em operação desde 1972.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786/05, a análise da localização do Posto N & Reis EIRELI, em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de classe 3 em razão de captação de água subterrânea para abastecimento público.

O processo foi formalizado nesta Superintendência em 02 de janeiro de 2016 (recibo de entrega de documentos nº 0066646/2016). Em 28 de março de 2018, o empreendedor requereu (protocolo R0059594/2018) que a análise do processo continuasse sendo feita à luz da DN COPAM 74/2004.

Ressalta-se que o empreendedor formalizou pedido de Licença de Operação Corretiva após o pedido de Revalidação de Licença de Operação, formalizado em 14 de abril de 2014, ter sido indeferido por atendimento insuficiente de condicionantes.

A análise do processo pautou-se no Relatório de Controle Ambiental - RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor e na vistoria realizada ao empreendimento em 13/04/2018 (AF nº 111551/2018).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento possui basicamente as atividades de abastecimento veicular e descarga de combustíveis. Como atividades paralelas e de apoio à comercialização de combustíveis, tem-se a realização de serviços de troca de óleo, revenda de óleo lubrificante e prestação de serviços de borracharia e auto elétrica.

Segundo apresentado no RCA, o empreendimento possui área construída de 500 m² e conta com 26 funcionários, trabalhando em 3 turnos.

A área de abastecimento compreende três ilhas, 6 bombas eletrônicas comerciais e 26 bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (sump) em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção. Nas bombas de diesel estão instalados filtros, totalizando 5 filtros.

Estão instalados 5 tanques subterrâneos, sendo 2 tanques bipartidos e três plenos. Todos os tanques estão em operação e são de aço carbono. Quatro tanques são de parede simples e um tanque, instalado em 2001, possui parede dupla. O volume total de combustível armazenado (gasolina, álcool e óleo diesel) é de 150 m³.

Quatro dos tanques foram instalados em 1995, e 1 instalado em 2001. Cabe ressaltar que, de acordo com a Deliberação Normativa nº 108/2007, em seu item 4.6, os tanques instalados em 1995 devem ser substituídos até 2018, e o tanque instalado em 2001, por não possuir monitoramento intersticial, até 2024.

Os tanques componentes do SASC atendem a classificação ambiental (CLASSE 3) prevista pela NBR 13.786/05 para o posto revendedor em questão, uma vez que são dotados de câmara de



acesso à boca-de-visita, câmara de contenção na boca de descarga, descarga selada e válvulas antitransbordamento.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo são em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes, por tubulação subterrânea, às caixas separadoras de água e óleo - CSAO.

O empreendedor apresentou Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I. Como a matriz de decisão resultante da investigação ambiental apresentou total de pontos menor que 12, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, não é necessária a realização de Investigação Ambiental complementar.

O sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual e a descarga de combustível é feita à distância.

As tubulações que ligam as bombas aos tanques de combustível são de polietileno de alta densidade – PEAD.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado no bioma cerrado, com remanescente de formação vegetal nativa campo cerrado, em propriedade que não possui Área de Preservação Permanente – APP.

Segundo dados do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais – ZEE, o empreendimento localiza-se em área de baixa vulnerabilidade natural e baixa probabilidade do solo à contaminação.

Na área predomina o solo argilo arenoso, com permeabilidade de 30%. A profundidade do lençol freático está entre 4,5 a 6,5 metros e segue seu fluxo de sudeste para noroeste.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda total de água no empreendimento será de 15,4 m³/dia para consumo humano, limpeza geral e de veículos.

Considerando o uso dos recursos hídricos, temos o seguinte detalhamento: limpeza geral com 4 m³/dia, limpeza de veículos com 2 m³/dia e consumo humano com 9,4 m³/dia, perfazendo um consumo diário de aproximadamente 15,4 m³/dia.

Com relação ao sistema de reservação, conforme informado nos autos do processo, o empreendimento possui um reservatório com capacidade de 30.000 litros.

O empreendimento possui 2 poços tubulares, vinculados aos processos de outorga **18245/2016** e **18246/2016**, sendo que, para suprir a demanda declarada, o empreendimento contará apenas com o processo **18246/2016**, pois o poço referente ao processo **18245/2016**, conforme apresentado nos autos do processo, será tamponado temporariamente.



A vazão solicitada para o poço vinculado ao processo de outorga **18246/2016** é de 7,7m³/h, com período de captação de 2,0h/dia, totalizando 15,4 m³/dia.

Face ao exposto, é **outorgada** uma **vazão de 7,7m³/h**, por um **período de 2h/dia**, durante **12 meses/ano**, para finalidade de consumo humano, limpeza de veículos e limpeza em geral nas dependências do empreendimento, sendo a validade de 5 anos, com as seguintes condicionantes:

Itens	Condicionantes do Processo nº 18246/2016	Prazos
01	Instalar horímetro e equipamento hidrométrico no poço e realizar leituras diárias nos equipamentos instalados, armazenando os dados na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos.	Até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
02	Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático (NE) e de nível dinâmico (ND), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2.302/2015, e apresentar comprovação da instalação dos dispositivos junto à SUPRAM CM.	Até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
03	Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM CM quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado.	Durante toda a vida útil do poço de captação de água.
04	Iniciar o bombeamento no poço somente após a instalação dos equipamentos elencados nas condicionantes 1 e 2.	Até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
05	Apresentar cópia do protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12 de dezembro de 2011.	Até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
06	Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e protocolar os resultados na SUPRAM CM. Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subseqüentes, e deverão ser apresentados à SUPRAM CM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Até 90 (noventa) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.
07	Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br , bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento.	Até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessária nova intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se em zona rural. A averbação da Reserva legal foi comprovada durante a análise do processo de Licença de Operação Corretiva formalizado em 2001 (página 186 do PA 02511/2001//001/2001).

Foi averbada uma área de 0,7 ha para uma área de 3,5 ha, correspondendo a 20% da propriedade.

No âmbito do atual pedido de licença de operação, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR com a demarcação da respectiva Área de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Segundo o Inventário de Áreas Contaminadas de Minas Gerais, 2014, publicado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente, a distribuição de áreas contaminadas, considerando as atividades causadoras, apresenta o maior número relacionado ao comércio varejista de combustíveis, revendedores de gasolina, álcool e diesel.

7.1 Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, interligadas com o sistema SAO.

Com relação ao risco de transbordamento, foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

O empreendedor apresentou laudos das condições de estanqueidade dos tanques e de suas instalações, realizado em 20 de março de 2016. Os resultados demonstraram que todos os tanques estão estanques.



7.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções e da lavagem de pára-brisa de veículos.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados para três caixas separadoras de água e óleo - CSAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos e liberarão o efluente fisicamente tratado.

Os efluentes líquidos oleosos gerados no empreendimento, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo, são direcionados para sumidouros.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a CSAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

A qualidade do efluente líquido tratado pela CSAO deve atender à Deliberação Normativa COPAM nº 01/2008 se seu descarte final for feito em corpo hídrico.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo foi solicitado como condicionante deste Parecer Único.

O esgoto sanitário gerado no empreendimento é tratado por sistema composto de fossa/filtro e direcionado para sumidouro.

7.3 Geração de resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários e restaurante), de lixo de natureza industrial, como embalagens vazias de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água/óleo, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais, além do óleo lubrificante proveniente da troca de óleo dos veículos.

O resíduo de óleo lubrificante gerado na troca de óleo dos veículos é armazenado em um tanque aéreo e protegido em bacia de contenção situada no local. O óleo é coletado por empresa licenciada e encaminhado para re-refino.



Para destinação dos resíduos sólidos domésticos foi proposta pelo empreendedor a implantação de coleta seletiva. Os resíduos sólidos orgânicos ou não recicláveis, desde que sejam classe 2, são recolhidos pela Prefeitura e encaminhados ao Aterro Municipal de Sete Lagoas.

Os resíduos de natureza industrial, correspondentes aos resíduos contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados, são coletados por empresa licenciada e encaminhados para coprocessamento.

O empreendedor propôs que as embalagens de lubrificantes e aditivos sejam encaminhadas para reciclagem. No entanto, ressalta-se que estas embalagens só podem ser encaminhadas para reciclagem por empresa que faça a descontaminação das mesmas e, por isso, com regularização específica para esta atividade.

7.4 Ruídos

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato de o empreendimento se encontrar em área aberta e de consideráveis dimensões.

7.5 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes são controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

A Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

Foi apresentado o certificado de treinamento dos funcionários do empreendimento, sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, realizado em 11 de novembro de 2016.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em 19/07/2017, AVCB nº 59794, com validade até 07 de julho de 2020.

7.6 Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

IEPHA

O empreendedor informou em 28/02/2018 (protocolo R0043455/2018) que o empreendimento não causa impactos sobre bens culturais acautelados no âmbito do Estado. Foi apresentada também uma lista dos bens culturais acautelados no âmbito do município e a informação de que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento não causarão impactos sobre estes bens.



IPHAN

Em atendimento à Instrução Normativa IPHAN 001/2015, foi solicitada anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – para dar andamento ao processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento.

O IPHAN emitiu anuência (Processo nº 01514.004685/2017-92) no tocante à licença de operação do Posto N & Reis EIRELI.

8. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 1218330/2015 (fls. 04), constando nos autos, dentre outros documentos, o Requerimento de Licença, conforme modelo emitido pelo site da SEMAD, documentos referentes ao contrato social, certidão da JUCEMG e ato de transformação em EIRELI (fls. 07-15), instrumento de procura (fls. 06; 360), Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 0066574/2016 (fls. 198), Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (fls. 25), AVCB válido até 07/07/2020 (fls. 323) a manifestação do IPHAN, datada de 11/07/2017 e favorável ao empreendimento em questão – Anuência 073/2017 (fls. 389/390), bem como os comprovantes de publicação do requerimento da LOC em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado (fls. 196-197).

Quanto ao IEPHA, o empreendedor apresentou uma declaração, devidamente acompanhada de ART, atestando que o empreendimento não apresenta nenhum potencial impacto social, direto ou indireto, em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme estabelecido no art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 e na Orientação Sisema nº 04/2017 (fls. 391-409).

No tocante aos custos de análise, o empreendedor optou por, na formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral, após a apresentação da planilha final de custos e antes do julgamento do processo.

Foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados (fls. 21-24), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos, o valor residual de R\$8.407,44 (oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago pelo empreendedor.

A concessão da licença será condicionada ao pagamento do aludido valor residual.



Trata-se de empreendimento classe 03 (três) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Posto N & Reis EIRELI, para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no Município de Sete Lagoas, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação do Posto N & Reis EIRELI.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Posto N & Reis EIRELI.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto N & Reis EIRELI.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação do Posto N & Reis EIRELI

Empreendedor: Posto N & Reis EIRELI

Empreendimento: Posto N & Reis EIRELI

CNPJ: 19.410.968/0001-14

Município: Sete Lagoas

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 02511/2001/003/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	Destinar o lodo do conjunto fossa filtro e Caixa Separadora de Água e Óleo exclusivamente para empresa regularizada ambientalmente. Os certificados de destinação devem ser apresentados à SUPRAM CM.	Sempre que houver destinação de lodo..
03	Apresentar ACVB válido quando do vencimento do anterior.	30 (trinta) dias após o vencimento do último AVCB,

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto a própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do Posto N & Reis EIRELI

Empreendedor: Posto N & Reis EIRELI

Empreendimento: Posto N & Reis EIRELI

CNPJ: 19.410.968/0001-14

Município: Sete Lagoas

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 02511/2001/003/2016

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacial total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	<u>Semestral</u>
Entrada e Saída Caixa do sistema de tratamento de efluente sanitário.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacial total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor. Deverá, quando aplicável, ser comprovada a regularidade ambiental das empresas receptoras e transportadoras dos resíduos.

3. Vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações **anualmente**, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.

Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e **enviados à SUPRAM CM anualmente**, acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Posto N & Reis EIRELI

Empreendedor: Posto N & Reis EIRELI

Empreendimento: Posto N & Reis EIRELI

CNPJ: 19.410.968/0001-14

Município: Sete Lagoas

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 02511/2001/003/2016



Foto 01. Contêiner para armazenamento de óleo usado



Foto 02. Poço de captação de água subterrânea



Foto 03. Local para armazenamento de Resíduos classe I.



Foto 04. Vista aérea do posto. Fonte Google Earth.